



CONCIS

Congresso Internacional Uninter
Conhecimento • Inovação • Sustentabilidade

A ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DO ESTADO DO PARANÁ, Entidade Declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual n.º 17.218/12, apresentou o Artigo Científico com o tema “**APLICABILIDADE DO EFEITO SUSPENSIVO NO RECURSO DISCIPLINAR E O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA**”, no Congresso Internacional Uninter – CONCIS.

“RESUMO

O presente artigo tem a intenção de apresentar um estudo sobre o efeito suspensivo nas transgressões (punições) disciplinares aplicadas aos militares estaduais, principalmente nas Corporações que aplicam o RDE – Regulamento Disciplinar do Exército - Decreto Federal n.º 4346, de 26 de agosto de 2006, como norma disciplinar de regência. Deste modo, de forma indissociável comentaremos sobre os atributos e requisitos do Atos Administrativos, postulados mandamentais de sua validade, principalmente o da presunção de legitimidade versus presunção de inocência. Nesse ínterim, a questão do caderno (processo) investigativo disciplinar envolvendo os militares dos estados, não se resume na independência e aplicabilidade de sanções ao livre arbítrio das respectivas autoridades que detém competência disciplinar, devendo ser respeitado o princípio da simetria das normas constitucionais, bem como da presunção de inocência - daí reside o cerne da

aplicabilidade do efeito suspensivo nos recursos disciplinares de forma cogente, e não facultativa, sob pena de incorrer em abusos e ilegalidades. Data vênua, a questão da inaplicabilidade do efeito suspensivo por falta de previsão legal no Decreto n.º 4346/06, com certeza não autoriza o pré-julgamento de ser considerado culpado sem encerrar a esfera recursal (leia-se trânsito em julgado) administrativo.

Palavra-chave: *presunção de inocência – efeito suspensivo – militar estadual”*

Desejamos a todos uma boa leitura.

Att.

JAYR RIBEIRO JUNIOR,

Vice Presidente da APRA/PR.